



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 059/88.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO MENOR -
PROMAM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 30 de Setembro de 1.988, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Atendimento ao Menor - PROMAM, com sede e jurisdição no Município de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, com fim de planejar, coordenar e implantar programa de atenção ao menor desassistido, junto à comunidade.

§ 1º - São membros do PROMAM, o Prefeito, que o preside, ou delega esta competência a pessoa de sua confiança, os Secretários de Educação, Saúde, Promoção Social, e no máximo cinco técnicos, residentes e domiciliados no município.

§ 2º - Os técnicos a que se refere o parágrafo anterior serão necessariamente escolhidos entre dirigentes de educandários particulares e de obras assistenciais privadas, existentes no Município, bem assim como profissionais liberais atuantes nas respectivas entidades.

§ 3º - Os técnicos terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º - Os serviços prestados pelos membros do PROMAM - são considerados de relevante valor social, não fazendo jus a qualquer remuneração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 059/88.

fla 002

Art. 2º - Compete a Diretoria do PROMAM:

- I - Aplicar as diretrizes da Política Nacional do Bem - Estar do Menor, observados os planos estaduais de assistência ao menor e as peculiaridades locais;
- II - Formular, estimular e desenvolver programas comunitários de prevenção de marginalizações do menor e de seu tratamento;
- III - Promover a articulações das atividades de entidades públicas e privadas de assistência ao menor, existentes ou que venha a existir no município, de forma a evitar - dispersão de meios ou duplicidade de ações e assegurar - máxima rentabilidade dos recursos disponíveis;
- IV - Orientar e disciplinar a distribuição de verbas orçamentárias às entidades que atendam ao menor, no município;
- V - Contribuir para a realização de cursos e atividades de treinamento necessários aos programas de assistência;
- VI - Suscitar o interesse e mobilizar a participação da comunidade na solução do problema do menor e da família;
- VII - Assessorar a Prefeitura na celebração de convênios e contratos que objetivam o bem-estar do menor.

Art. 3º - O PROMAM integrará a estrutura organizacional da Prefeitura, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - O Regimento Interno do Promam disporá sobre sua - composição técnico - administrativa.

§ 2º - A Diretoria do PROMAM reunir-se-á, ordinariamente a cada quinze dias e extraordinariamente por convocação de seu Presidente e, deliberará por maioria simples, presentes dois terços dos pertencentes a Diretoria do PROMAM.

§ 3º - A Diretoria do PROMAM terá atuação normativa e competência para a organização de uma Coordenação Executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 059/88.

fls 003

Art. 4º - O PROMAM terá uma Coordenação Executiva, dirigida por um técnico com experiência na área de ciências humanas - ou sociais, designado pela sua Diretoria, para as funções de Coordenador Executivo.

§ 1º - A Coordenação Executiva contará com o máximo de - dois funcionários da Prefeitura, para seus serviços burocráticos, designados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - A Coordenação Executiva compete:

- a) Desempenhar as funções necessárias de desenvolvimento de todo projeto a ser examinado pelo Diretório.
- b) Implementar as resoluções da Diretoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Departamento de Ação Comunitária, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 04 de Outubro de 1.988.

EURICO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 04.10.88